



## IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª REGIÃO

### TERCEIRA PROVA ESCRITA

#### 1ª QUESTÃO

José da Silva, domiciliado em São Paulo/SP, economista e advogado, principal conselheiro de importante instituição financeira, empregado em cargo de confiança, emitiu cheque para pagamento de conta hospitalar, a favor do Hospital "Z", contra o Banco "A".

O Hospital depositou a cártula na Caixa Econômica Federal, em São Paulo/SP, mas o sacador deu contra-ordem de pagamento ao Banco "A" e propôs ação contra a entidade hospitalar, visando discutir o valor expresso no cheque.

Na posse transitória do cheque e mesmo tendo ciência de que este se encontrava em discussão judicial, a Caixa Econômica Federal levou-o a protesto, fornecendo, por engano, endereço incorreto do sacador, fato que impossibilitou a intimação de José da Silva, daí resultando a inviabilidade de sua sustação.

Houve a publicação do protesto na Imprensa Oficial e, posteriormente, o emitente da cártula obteve sua anulação.

Para haver indenização por dano patrimonial e danos morais com reflexos patrimoniais, José da Silva propôs ação contra a Caixa Econômica Federal, omitindo exigência de ressarcimento de dano moral puro, saindo vencedor em 1º e 2º graus de jurisdição, com sentença transitada em julgado, ao fundamento de que a indicação errônea do domicílio do devedor ensejou a falta de regular intimação, eivando de irregularidade o ato do protesto.

A presente ação de reparação de dano moral puro, intentada por José da Silva, realça sua condição de jamais ter atrasado uma obrigação sequer, bem assim a honorabilidade que ostenta como profissional, com o acréscimo de ocupar cargo de confiança, para o qual se exige confiabilidade e conduta inatacável.

Pediu indenização proporcional aos salários que deixaria de receber, caso fosse despedido, orçando-a em valores que representam 130.000 (cento e trinta mil) dólares, ou seja, um ano de remuneração.

Juntou documentos.

A inicial foi ajuizada a 24 de novembro de 1993 e o MM. Juiz processante determinou sua emenda, na forma da lei, na falta de indicação do valor da causa.

A intimação do autor, por publicação na Imprensa Oficial, ocorreu a 13 de dezembro do mesmo exercício, segunda-feira, e a emenda foi ofertada dia 10/01/94, segunda-feira, mas o julgador **a quo**, que se encontrava substituindo o titular, proferiu decisão atestando a extemporaneidade da correção, ao mesmo tempo que relegava o exame da matéria para o retorno do titular da Vara.



A ré foi citada e apresentou contestação alegando, preliminarmente, a incompetência da Justiça de São Paulo para processar e julgar a questão, à vista do parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/69, onde se encontra explicitado que a Caixa Econômica Federal terá sede e foro na Capital da República e, acaso vencido esse obstáculo, o processo fosse extinto por impossibilidade jurídica do pedido.

Quanto ao mérito, a Caixa Econômica Federal apontou que o autor não teve seu crédito abalado em consequência do protesto, sendo necessário dano patrimonial efetivo e não apenas possível, a justificar a indenização e que, tendo sido cancelado o protesto, caducou o direito do postulante reclamar compensação.

Encerrou sua resposta impugnando o valor da causa e requerendo perícia em seus documentos quanto ao fornecimento do errôneo endereço do sacador, sendo este último pedido indeferido pelo Juiz **a quo**, por já se encontrar suficientemente instruído para julgar a causa.

Da decisão de indeferimento da realização da perícia, a Caixa interpôs agravo, ao qual o Juiz negou seguimento por intempestividade e falta de interesse de recorrer.

**Profira decisão no agravo, mantendo o entendimento do MM. Juiz processante, ou reformando-o.**

**Sentencie a ação ordinária.**

## **2ª QUESTÃO**

1. Em 05 de janeiro de 1993, o Presidente da República assinou Tratado Internacional, de que participaram a Argentina, o Paraguai, o Uruguai e a Venezuela, com a finalidade de conceder isenção de quaisquer impostos incidentes sobre bens e mercadorias que transitarem pelo território brasileiro, com destino a um dos países signatários.

Até a presente data não houve confirmação do Tratado no direito interno brasileiro.

2. Depois disso, empresa estabelecida na Venezuela celebrou contrato com importador estabelecido na Argentina para exportação de produtos agrícolas, por força do que o transporte de mercadorias seria feito, por via terrestre, através do território brasileiro.

3. Com o trânsito das mercadorias pelo território de Rondônia, a Secretaria da Fazenda daquele Estado impôs a exigência do recolhimento de imposto de sua competência.



4. A Venezuela, como uma das partes contratantes daquele Tratado, sentindo-se prejudicada pela demora em sua confirmação pelo direito interno brasileiro, já ofertou, perante o órgão competente, pedido de tomada de providências imediatas no sentido de serem aplicadas as sanções pecuniárias previstas e os demais contratantes já anunciam, pelos meios de comunicação, que tomarão a mesma medida e já sugerem retaliação política.

Ante os fatos narrados a empresa venezuelana consulta o candidato a respeito de seus direitos:

- (a) em face da República Federativa do Brasil;
- (b) em face do Estado de Rondônia;
- (c) e, se inexistisse o Tratado, poderiam ser-lhe exigidos impostos estaduais e federais? Quais?

### **3ª QUESTÃO**

Em 30 de dezembro de 1993 foi publicada lei federal estendendo à “contribuição social sobre o lucro” o regime de tributação exclusiva na fonte, nas mesmas hipóteses previstas na legislação vigente do imposto sobre a renda.

Indaga-se:

- (a) lei que assim dispõe obedece aos parâmetros constitucionais definidores da competência tributária?
- (b) inexistindo a retenção no exercício financeiro de 1994, a fonte poderá ser responsabilizada por crime contra a ordem tributária e qualificada como depositária infiel?